CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia, de uma parte, como **CONTRATADO**, **MAURILIO PIRES QUARESMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 600.490.943-27 e na OAB/PI sob o nº 9.642, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Alves de Oliveira, nº 255, Bairro Centro, CEP 64180-000, Esperantina-PI, e, de outra parte, como **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.842.827/0001-29, sediada na Rua Professor João Paulo, 206, Centro, Esperantina-PI, neste ato representado por seu presidente o Sr. Vereador Alfredo de Castro Filho, brasileiro, casado, vereador, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – O **CONTRATADO**, se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços profissionais: para atualização de legislação e Resoluções Administrativas da Câmara Municipal de Esperantina.

II – Os serviços enumerados na cláusula anterior serão prestados de forma remota e presencial solicitado pelo contratante.

III – Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato é inexigível licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21, inciso III, "e",.

IV – O prazo de vigência do presente contrato é de até 03 (três) meses, se antes disso não for rescindido, por iniciativa de qualquer das partes contratantes. No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada comunicará a outra, por escrito, sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – A remuneração global do **CONTRATADO,** para a prestação dos serviços enumerados na cláusula I é de **R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos) a ser pago em até 03 parcelas ,** pagável contra recibos correspondentes, até o dia 25 do mês, e poderá ser pago ainda na seguinte conta: no Banco do Brasil, na agência 2048-6, conta corrente 10183-4, de titularidade do **CONTRATADO: MAURILIO PIRES QUARESMA.**

VI – Fica entendido que o **CONTRATADO**, na execução dos serviços ora contratados, não terão, sob qualquer forma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, seja laboral ou de qualquer natureza, carente como é de elementos de dependência e/ou subordinação, fatores estes indispensáveis ao vínculo laboral, cabendo, assim, ao **CONTRATADO**, todas as obrigações para com a OAB. Todas as obrigações tributárias para com o município serão pagas extracontratualmente pelo **CONTRATADO**.

VII – O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título, no todo ou em parte, a quem quer que seja.

Maurílio Pires Quaresma
ADVOGADO
OAB/PI nº 9642
CPF 600.490.943-27

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim extraídas.

Esperantina-PI, 22 de outubro de 2021.

MAURILIO PIRES QUARESMA
Advogado OAB / PI 9.642
CONTRATADO

Maurílio Pires Quaresma
ADVOGADO
OAB/PI nº 9642
CPF 600.490.943-27

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA PIAUÍ
Alfredo de Castro Filho
Vereador / Presidente
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

William da Silva Castro
CPF nº 941.630.733-53

Ricardo Ferreira da Silva
CPF nº 071.976.943 45